



**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA MAIUZE SILVA DOBLER**

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MAIUZE SILVA DOBLER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.966.585/0001-03, estabelecida na Rua Gaspar da Silveira Martins, 539, Apto 04, Centro, na cidade de Três Passos, RS, aqui representada por sua representante legal Sra. **MAIUZE SILVA DOBLER**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 009.822.890-06, residente no Município de Três Passos, RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 10520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito **FIRMAM** o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - Em conformidade com o disposto no Processo Licitatório nº 103/2022, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 29/2022, Contrato nº 171/2022, as partes resolvem prorrogar a **Prestação de serviços técnicos para ministrar oficina de coral**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO VALOR CONTRATADO:**

2.1 - Fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência da contratação do objeto deste Contrato a contar da assinatura do presente Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÕES:**

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1 - As partes declaram que as alterações previstas neste documento e relacionados aos termos contratuais mencionados nas cláusulas anteriores serão cumpridas, que permanecem inalteradas as demais condições não alteradas pelo presente termo, sendo realizado mutuamente, não tendo nenhuma das partes nada a opor.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da execução do presente Termo Aditivo contratual.

Vista Gaúcha, RS, em 26 de Setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**MAIUZE SILVA DOBLER**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1º)

2º)